

1º

Âmbito e aplicação

A Mostra de Teatro Amador do concelho de Valongo é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Valongo. A tradição em teatro, no concelho, com a existência de diversos grupos de teatro amador que impulsionam a sua realização, são a base de sustentação e desenvolvimento desta Mostra. Pretende-se promover o teatro amador, produzido pelas coletividades do concelho, dando-lhes condições para um crescimento contínuo e sustentável e ajudando-os a projetar-se dentro e fora do Município. Esta mostra é uma homenagem ao Teatro, prestada por quem ama esta tão nobre forma de expressão artística.

2º

Objetivos

- 2.1 - Promover, difundir e divulgar as manifestações artístico-teatrais.
- 2.2 - Valorizar e dar a conhecer, ao maior número possível de pessoas, o trabalho cultural dos grupos de teatro amador do concelho.
- 2.3 - Incentivar o intercâmbio entre os vários grupos participantes.
- 2.4 - Confrontar experiências artísticas diversas.
- 2.5 - Melhorar a qualidade das peças apresentadas e a escolha de repertórios.
- 2.6 - Estimular o espírito crítico e criador dos participantes.
- 2.7 - Fomentar a formação de novos públicos.
- 2.8 - Incentivar a criação de grupos teatrais, descobrindo e revelando novos talentos.

3º

Cronograma

A MTA inicia-se no último fim de semana de fevereiro, podendo prolongar-se até início de junho, dependendo do número de grupos participantes e de determinadas datas do calendário civil. As estreias realizam-se às sextas ou sábados, às 21h30, na Sala das Artes do Fórum Cultural Vallis Longus, podendo os grupos repor as suas apresentações aos domingos, pelas 16:00.

4º

Condições de participação

- 4.1 - Podem participar os grupos de teatro amador com sede no concelho, legalmente constituídos e com atividade regular dentro e fora do concelho de Valongo.

4.2 - O elenco das peças deverá ser composto por atores amadores, cabendo-lhes o papel de interpretação, em palco, não estando vedada a participação/contribuição de profissionais do espetáculo na preparação do trabalho (ao nível, por exemplo, de encenação, textos, cenografia, etc.).

4.3 - Não é permitida a participação de grupos de teatro escolar, nem de grupos de teatro infantojuvenil, devendo cada elenco ser constituído, maioritariamente, por atores adultos.

4.4 - A participação na MTA implica a participação de elementos que, em cada grupo, assumem a responsabilidade das vertentes artística, técnica e plástica, em ações de formação que se considerem pertinentes, dentro das temáticas referidas e numa reunião de carácter pedagógico, pós-mostra, a decorrerem em datas a agendar, oportunamente.

5º

Inscrição

5.1 - A inscrição é gratuita e limitada a um máximo de 15 grupos, devendo ser realizada pelos proponentes ou pelos representantes legais, em período a divulgar, nos meios próprios do Município.

5.2 - Durante o período de inscrições, o formulário deverá ser disponibilizado:

- Site da Autarquia - <https://www.cm-valongo.pt/mta2023>

5.3 - Só é permitida a inscrição de um espetáculo por grupo de teatro.

5.4 - No ato de inscrição, o candidato deve anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia da última ata de constituição da Associação (corpos gerentes)
- Número de contribuinte
- Estatutos da Associação
- Currículo/historial do grupo
- Atividade desenvolvida no último ano, dentro e fora do concelho
- Texto da peça

5.5 - É dispensada a apresentação da ata, número de contribuinte, estatutos e currículo/historial do grupo, às Associações que já tenham disponibilizado esses documentos para o respetivo processo individual e desde que os mesmos se mantenham atualizados.

5.6 - Relativamente à atividade desenvolvida no último ano, esta reporta-se exclusivamente ao grupo/valência de teatro, e não à Associação a que pertence. Excluem-se da apresentação deste documento os grupos que, à data da inscrição na MTA, tenham menos de um ano de existência.

5.7 - Todos os elementos necessários para a inscrição na Mostra deverão ser enviados, por email, para dctj@cm-valongo.pt, ou entregues, presencialmente, na Divisão de Cultura (sediada na Câmara Municipal de Valongo), até às 17h30 do último dia do prazo de inscrição.

6º

Critérios de seleção

6.1 - Findo o período de inscrições, caso se verifique um número superior a 15 interessados, o método de seleção será feito de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 - Ordem de entrada das fichas de inscrição e restantes documentos;

6.1.2 - Avaliação do cumprimento das normas de participação na edição anterior da MTA;

6.1.3 - Análise da atividade desenvolvida pelo grupo no último ano, dentro e fora do concelho;

6.2 - Os pontos 6.1.2 e 6.1.3 não se aplicam a grupos que estejam a participar pela primeira vez e/ou que tenham menos de um ano de existência à data da inscrição.

6.3 - Serão automaticamente excluídas as inscrições submetidas fora de prazo.

6.4 - No prazo de dois dias úteis, após o término do período de inscrições, as Associações serão informadas, por escrito, da aceitação, ou não, da respetiva inscrição. Em caso de não aceitação, os motivos fundamentados que levaram à decisão serão transmitidos.

7º

Ordem de atuação

7.1 - A ordem de atuação será definida através da conciliação de propostas realizadas pelas associações, devendo cada uma sugerir três possibilidades de datas, de entre as previamente estabelecidas;

7.2 – Na ausência de consenso, caberá Município a resolução de eventuais sobreposições.

8º

Comparticipação financeira

8.1 - A verba disponível em orçamento para apoio a esta iniciativa será distribuída, equitativamente, pelos grupos participantes, até ao montante máximo de €1000, por grupo, desde que estes cumpram todos os requisitos constantes nas presentes normas.

9º

Formação contínua

9.1 - Com o objetivo de capacitar os grupos para uma melhor prestação nas suas participações na MTA, serão promovidas, ao longo do ano, ações de formação nas vertentes artística, técnica e plástica.

9.2 - As ações decorrerão em datas a agendar oportunamente e nelas deverão participar elementos que, em cada grupo, assumam a responsabilidade nas vertentes artística, técnica e plástica.

10º

Reunião pedagógica

10.1 - Finda a MTA, realizar-se-á uma reunião de caráter pedagógico, na qual deverá ser discutida cada uma das apresentações, não havendo lugar a qualquer avaliação quantitativa.

10.2 - A reunião decorrerá em data a agendar oportunamente onde deverão participar os elementos que, em cada grupo, assumem a responsabilidade das vertentes artística, técnica e plástica.

11º

Temática/Texto

11.1 - A mostra não obedece a um tema rígido e específico, sendo permitida e valorizada a livre criação a todos os participantes.

11.2 - É permitida a reposição de peças, com exceção dos trabalhos apresentados nos últimos cinco anos no concelho.

11.3 - O texto, uma vez inscrito e proposto, não poderá ser alterado.

11.4 - A peça deverá ter uma duração mínima de 45 e máxima de 90 minutos, em palco.

11.5 - Os direitos autorais relativos a textos e fonogramas utilizados nas peças a apresentar são da responsabilidade de cada grupo.

12º

Divulgação

12.1 - É da responsabilidade de cada grupo a disponibilização de informações corretas e atualizadas do espetáculo, com vista a uma boa divulgação do mesmo.

12.2 - A produção do material gráfico do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo.

12.3 – Deverá ser criada uma linha gráfica, comum, para o evento, que deverá ser respeitada por todos os grupos participantes.

12.4 – Todo o material necessário à concretização dos cartazes deverá ser submetido, para enquadramento na linha gráfica, com uma antecedência mínima de 15 dias.

13º

Apoio logístico

13.1 - A Autarquia, através dos serviços de apoio logístico, poderá assegurar o transporte de cenários, desde que solicitado por escrito e com 15 dias úteis de antecedência, em relação à estreia.

13.2 - A montagem e desmontagem de cenários é da responsabilidade de cada grupo.

13.3 - A sala deverá estar totalmente desimpedida, para a apresentação seguinte, ao início da tarde do dia útil seguinte à apresentação da peça.

14º

Condições técnicas

14.1 – Cabe à equipa da Câmara Municipal de Valongo, em articulação com os técnicos contratados, reunir as necessidades técnicas apresentadas pelos grupos nas fichas de inscrição e analisá-las, para que, tentando conjugar todos os interesses e mediante o equipamento existente, possa ser disponibilizado um rider técnico que sirva a todos, adaptando-o às especificidades de cada espetáculo.

14.2 - A falta de informação ou informação deficiente sobre as necessidades técnicas, na ficha de inscrição, poderá inviabilizar a construção de um rider técnico ajustado ao espetáculo.

14.3 - Cada grupo deverá disponibilizar o desenho de luz da sua peça no prazo máximo de 12 dias úteis antes da respetiva apresentação. A não entrega deste elemento, dentro do prazo estipulado, pressupõe a vontade de utilizar, apenas, luz geral no palco.

14.4 - Cada grupo deve acautelar a presença de um ou mais elementos para as montagens técnicas e operação do equipamento no dia do espetáculo.

15º

Apoio técnico e artístico

15.1 - O Município disponibiliza apoio de profissionais de teatro nas vertentes técnica e artística, para a preparação do espetáculo de estreia, a todos os grupos participantes.

15.2 - O apoio estabelecido terá um limite máximo de 15h, por grupo, na vertente técnica e 8h, por grupo, na vertente artística.

15.3 – A intenção de solicitar qualquer um dos apoios referidos deve ser manifestada, obrigatoriamente, na ficha de inscrição.

16º

Cedência de espaços para ensaios

16.1– Os grupos dispõem da Sala de Artes do Fórum Cultural Vallis Longus na semana do espetáculo.

16.2 – O Município cederá os restantes equipamentos culturais, mediante a disponibilidade dos mesmos. Para o efeito, será necessário que os pedidos sejam efetuados por escrito e com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

16.3 - A Autarquia apenas se responsabiliza pelos bens materiais dos grupos, utilizados no local do espetáculo, no dia da apresentação da peça e no dia anterior.

16.4 - Não é permitido retirar cortinas, bambolinas e outros materiais que façam parte da sala, nem efetuar qualquer outro tipo de alteração à respetiva estrutura base. Caso haja necessidade de o fazer, deverá ser solicitado por escrito ao Município, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

17º

Bilhetes

17.1 - Os bilhetes serão disponibilizados na plataforma BOL, em: <https://valongo.bol.pt>

17.2 - O valor final do bilhete será de 4€.

17.3 - Deverão ser salvaguardados, na primeira fila, para cada espetáculo, um total de 7 lugares para a Câmara Municipal de Valongo.

17.4 - O valor da bilheteira reverterá integralmente para cada grupo, sendo o montante apurado entregue à associação que representa.

17.5 - O controlo de entradas será feito pelas associações.

18º

Dia do espetáculo

18.1 - Os grupos, são responsáveis pela abertura de portas e entrada do público na sala.

18.2 - As portas deverão abrir, para entrada do público, 30 minutos antes da hora prevista para o início do espetáculo, por forma a garantir o cumprimento dos horários estabelecidos.

18.3 - A gestão e organização dos lugares reservados na primeira fila é da responsabilidade da Autarquia.

18.4- O grupo deverá controlar a porta de entrada da sala, antes, durante e após o espetáculo.

19º

Reposições

19.1- No período em que decorre a Mostra, apenas é permitida a reposição das peças no domingo imediatamente a seguir à respetiva apresentação no certame, a partir das 16h00.

19.2 - Em caso de reposição, as desmontagens deverão ocorrer no próprio dia, imediatamente a seguir ao término da peça.

20º

Segurança

20.1 - Será garantida a ordem pública através dos meios que a Câmara Municipal de Valongo dispõe para o efeito.

21º

Disposições finais

21.1 - Os grupos inscritos acatarão, integralmente, estas normas, sendo que o não cumprimento das condições de participação poderá levar à exclusão na próxima edição.

21.2 - Todas as situações omissas no presente documento serão analisadas pela Câmara Municipal de Valongo.